



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



42º CONSELHO DIRETOR 52ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., 25 a 29 de setembro de 2000

Tema 5.3 da Agenda Provisória

CD42/23 (Port.)

18 julho 2000

ORIGINAL: INGLÊS

SALÁRIO DO DIRETOR DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA

A 53ª Assembléia Mundial da Saúde da OMS, por recomendação do Conselho Executivo e de conformidade com a decisão da Assembléia Geral das Nações Unidas de revisar os salários básicos/mínimos para o pessoal nas categorias profissional e superiores, fixou os salários anuais do pessoal em cargos não classificados e do Diretor-Geral (Resolução WHA53.7).

Deve-se destacar que a recomendação do Conselho Executivo, aprovada pela Assembléia Mundial da Saúde, baseou-se no exame efetuado pela Comissão de Administração Pública Internacional sobre a escala de salários básicos/mínimos para as categorias profissional e superior. A finalidade da revisão foi refletir um aumento de 3,42% mediante a consolidação do ajuste de cargo com base na fórmula "sem perda nem ganho", com vigência a partir de 1º de março de 2000.

O Regulamento do Pessoal determina, no Artigo 330.3, que o salário do Diretor será fixado pela Conferência Sanitária Pan-Americana ou pelo Conselho Diretor.

Desde 1969, os Órgãos Diretores da OPAS têm adotado a norma de manter o salário do Diretor no mesmo nível que o do Secretário-Geral Adjunto na escala salarial do Sistema das Nações Unidas, que na estrutura anterior da OMS correspondia ao do Diretor-Geral Adjunto da OMS.

De conformidade com a Resolução CD20.R20 do XX Conselho Diretor (1971), a qual solicitava que o Comitê Executivo, no caso de qualquer ajuste salarial futuro com relação a cargos de categoria profissional e não classificados, apresentasse recomendações à

Conferência ou ao Conselho Diretor sobre o nível apropriado de salário para o Diretor, o Comitê Executivo, em sua 126ª Sessão, tratou do assunto tal como figura no Documento CE126/23 (ver Anexo A) e aprovou a Resolução CE126.R12 (Anexo B).

Após considerar a matéria, o Conselho Diretor talvez queira adotar uma resolução nos seguintes termos:

Projeto de Resolução

O 42º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado as revisões feitas na escala de salários básicos/mínimos para as categorias profissional e superior, com vigência a partir de 1º de março de 2000;

Tendo em conta a decisão tomada pelo Comitê Executivo em sua 126ª Sessão para ajustar os salários do Diretor Adjunto e do Diretor Assistente (Resolução CE126.R12);

Tendo observado a recomendação do Comitê Executivo em relação ao salário do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (Resolução CE126.R12); e

Tendo em mente as disposições do Regulamento de Pessoal 330.3,

RESOLVE:

Fixar o salário anual líquido do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana em US\$ 108.242 (com familiares dependentes) e em \$97.411 (sem familiares dependentes), com vigência a partir de 1º de março de 2000.

Anexo A: Documento CE126/23 - Emendas ao Regulamento do Pessoal da RSPA

Anexo B: Resolução CE126.R12



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



126ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., 26-30 junho 2000

CD42/23 (Port.)
Anexo A

Tema 6.1 da Agenda Provisória

CE126/23 (Port.)
14 abril 2000
ORIGINAL: INGLÊS

EMENDAS AO REGULAMENTO DO PESSOAL DA RSPA

De acordo com as disposições do artigo 020 do Regulamento do Pessoal, o Diretor submete à consideração do Comitê Executivo, como anexo a este documento, as emendas ao Regulamento do Pessoal por ele introduzidas desde a 124ª Sessão, para sua confirmação.

Essas modificações estão de acordo com as adotadas pelo Conselho Executivo da Organização Mundial da Saúde em sua 105ª Sessão (Resoluções EB103.R13 e EB105.R14), bem como com o parágrafo 2 da Resolução CE59.R19, adotada pelo Comitê Executivo em sua 59ª Sessão (1968), a qual solicita que o Diretor continue a introduzir as modificações necessárias para manter estreita correlação entre as disposições do Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) e as da Organização Mundial da Saúde (OMS).

As emendas apresentadas resultam de decisões tomadas pela Assembléia Geral das Nações Unidas em sua quinquagésima quarta sessão com base nas recomendações da Comissão Internacional dos Servidores Públicos [International Civil Service Commission] (ICSC), de acordo com o sistema comum das Nações Unidas.

As emendas implementam os resultados de atualizações periódicas feitas pela Comissão, com base nas metodologias estabelecidas. O anexo a este documento contém o texto dos artigos do Regulamento do Pessoal que foram emendados. As modificações entraram em vigor em 1º de março de 2000.

O custo adicional no orçamento ordinário será coberto com as verbas apropriadas para o orçamento-programa. do ano 2000-2001.

Solicita-se que o Comitê considere um projeto de resolução que confirme as emendas contidas neste documento, reajuste a remuneração dos funcionários em cargos não classificados e recomende ao 42º Conselho Diretor o reajuste da remuneração do Diretor.

ÍNDICE

Página

1. Escala salarial das categorias profissional e superior	3
2. Salários do Diretor Adjunto, do Subdiretor e do Diretor	3
3. Decisão do Comitê Executivo.....	4

Anexo

1. Escala salarial das categorias profissional e superior

A Assembléia Geral das Nações Unidas aprovou, a partir de 1º de março de 2000, a revisão da escala salarial básica para as categorias profissional e superior, incorporando um aumento de 3,42% mediante a consolidação de classes pós-ajuste no salário básico líquido, segundo o princípio “sem perda nem ganho”. Também será necessário introduzir modificações no esquema de taxas de avaliação dos funcionários profissionais e de categoria superior.

Os artigos 330.1.1 e 330.2 do Regulamento foram modificados de maneira correspondente.

2. Salários do Diretor Adjunto, do Subdiretor e do Diretor

Em consequência da revisão da escala salarial básica das categorias profissional e superior descrita acima, também foram introduzidos reajustes nos salários do Diretor Adjunto, Subdiretor e Diretor.

Desde 1962, tem sido praxe do Comitê Executivo manter o salário do Diretor Adjunto no mesmo nível do salário dos outros Diretores Regionais da OMS e o do Subdiretor em \$1.000 menos.

Considerando que o artigo 3.1 do Regulamento do Pessoal da RSPA estipula: “Os salários do Diretor Adjunto e do Subdiretor serão determinados pelo Diretor da Repartição, com a aprovação do Comitê Executivo,” o Comitê tem a faculdade de seguir essa prática e ajustar o salário anual líquido do Diretor Adjunto em US\$ 99.278 com dependentes e \$89.899 sem dependentes, e o do Subdiretor em \$98.278 com dependentes e \$88.899 sem dependentes, a partir de 1º de março de 2000.

O 20º Conselho Diretor, no parágrafo 2 da Resolução CD20.R20, solicitou que “o Comitê Executivo, no caso de qualquer futuro reajuste nos cargos de categoria profissional e sem classificação, fizesse recomendações à Conferência ou ao Conselho Diretor sobre o nível apropriado do salário do Diretor”.

Desde 1969, tem sido praxe dos Órgãos Dirigentes da OPAS manter o salário do Diretor no nível USG da escala salarial do sistema das Nações Unidas, que na estrutura anterior da OMS correspondia ao Diretor-Geral Adjunto.

O Comitê Executivo, seguindo essa orientação, pode recomendar ao 42º Conselho Diretor que reajuste o salário líquido do Diretor para \$108.242 por ano com dependentes e \$97.411 por ano sem dependentes, a partir de 1º de março de 2000. Esses reajustes também se baseiam na fórmula “sem perda nem ganho”.

3. Decisão do Comitê Executivo

Tendo em vista estes reajustes, o Comitê poderá considerar o seguinte:

Projeto de resolução

A 126ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado as emendas ao Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana apresentadas pelo Diretor no anexo ao documento CE126/23;

Levando em conta as ações da Quinquagésima Terceira Assembléia Mundial da Saúde referentes à remuneração dos Diretores Regionais, Assessores Principais e Diretor-Geral;

Tendo em mente as disposições contidas no artigo 020 do Regulamento do Pessoal e no artigo 3.1 do Estatuto do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana, e a Resolução CD20.R20 do 20º Conselho Diretor; e

Reconhecendo a necessidade de uniformizar as condições de emprego dos funcionários da RSPA e da OMS,

RESOLVE:

1. Confirmar as emendas ao Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana submetidas pelo Diretor no anexo ao Documento CE126/23, com vigência a partir de 1º de março de 2000 com relação à escala salarial e taxas de avaliação do pessoal para uso em conjunto com os salários básicos brutos aplicáveis ao pessoal nas categorias profissional e superior.
2. Estabelecer, a partir de 1º de março de 2000:
 - (a) o salário anual líquido do Diretor Adjunto em \$99.278 com dependentes e \$89.899 sem dependentes;

- (b) o salário anual líquido do Subdiretor em \$98.278 com dependentes \$88.899 sem dependentes.
- 3. Recomendar que o 42º Conselho Diretor estabeleça o salário anual do Diretor em \$108.242 com dependentes e \$97.411 sem dependentes, a partir de 1º de março de 2000.

Anexo

(Somente disponíveis em espanhol e inglês)

Modificaciones del Reglamento del Personal

330. SUELDOS

330.1 Los sueldos brutos básicos estarán sujetos a las siguientes contribuciones:

330.1.1 Para el personal de categoría profesional y superior:¹

Ingreso gravable (En EUA\$)	Porcentaje de la contribución para funcionarios con familiares a cargo (según se define en los artículos 310.5.1 y 310.5.2) %
Primeros \$30.000	18
Los siguientes \$30.000	28
Los siguientes \$30.000	34
Resto de los pagos gravables	38

El monto de la contribución de los funcionarios sin cónyuge ni hijos a cargo sería igual a la diferencia entre el sueldo bruto de los distintos grados y escalones y el sueldo neto correspondiente sin familiares a cargo.

330.2 La siguiente escala de sueldos básicos anuales brutos y de sueldos básicos anuales netos se aplicará a todos los puestos de la categoría profesional y de directores con efecto a partir del 1 de marzo de 2000:

¹ Con efecto a partir del 1 de marzo de 2000.

**Escala de sueldos básicos anuales brutos y de sueldos básicos anuales netos
correspondientes a los puestos de categoría profesional y superior, después de deducidas las contribuciones del personal¹**

(EUA\$)

Escalones		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Grado																
D2	s.b.	117 550	120 165	122 777	125 389	128 002	130 615									
	s.n. D	83 081	84 702	86 322	87 941	89 561	91 181									
	s.n. S	76 325	77 683	79 041	80 398	81 756	83 113									
D-1	s.b.	103 763	106 000	108 239	110 471	112 710	114 947	117 185	119 423	121 658						
	s.n. D	74 533	75 920	77 308	78 692	80 080	81 467	82 855	84 242	85 628						
	s.n. S	68 893	70 112	71 329	72 545	73 763	74 972	76 135	77 297	78 459						
P-5	s.b.	91 215	93 239	95 265	97 289	99 313	101 335	103 361	105 385	107 408	109 434	111 458	113 481	115 505		
	s.n. D	66 753	68 008	69 264	70 519	71 774	73 028	74 284	75 539	76 793	78 049	79 304	80 558	81 813		
	s.n. S	62 014	63 164	64 267	65 370	66 471	67 572	68 674	69 776	70 878	71 980	73 082	74 183	75 262		
P-4	s.b.	75 424	77 282	79 135	80 986	82 844	84 697	86 552	88 406	90 279	92 252	94 224	96 202	98 174	100 148	102 124
	s.n. D	56 380	57 606	58 829	60 051	61 277	62 500	63 724	64 948	66 173	67 396	68 619	69 845	71 068	72 292	73 517
	s.n. S	52 503	53 629	54 751	55 872	56 996	58 116	59 238	60 360	61 481	62 603	63 701	64 778	65 852	66 926	68 002
P-3	s.b.	61 730	63 473	65 217	66 956	68 700	70 441	72 182	73 926	75 668	77 411	79 153	80 894	82 636	84 377	86 121
	s.n. D	47 342	48 492	49 643	50 791	51 942	53 091	54 240	55 391	56 541	57 691	58 841	59 990	61 140	62 289	63 440
	s.n. S	44 191	45 248	46 307	47 364	48 422	49 479	50 536	51 594	52 650	53 708	54 762	55 816	56 870	57 923	58 977
P-2	s.b.	50 349	51 779	53 206	54 635	56 063	57 490	58 919	60 377	61 938	63 495	65 052	66 612			
	s.n. D	39 251	40 281	41 308	42 337	43 365	44 393	45 422	46 449	47 479	48 507	49 534	50 564			
	s.n. S	36 815	37 749	38 680	39 612	40 543	41 477	42 424	43 368	44 317	45 263	46 208	47 155			
P-1	s.b.	38 988	40 363	41 735	43 108	44 479	45 851	47 226	48 599	49 969	51 343					
	s.n. D	31 071	32 061	33 049	34 038	35 025	36 013	37 003	37 991	38 978	39 967					
	s.n. S	29 310	30 221	31 131	32 043	32 953	33 863	34 775	35 674	36 568	37 465					

¹ Esta escala se aplicará conjuntamente con una consolidación de 3,42% de reajuste por lugar de destino. Los índices y multiplicadores del reajuste por lugar de destino en todos los lugares de destino se modificarán, con efecto a partir del 1 de marzo de 2000. Por consiguiente, los cambios en las clasificaciones de reajuste por lugar de destino se aplicarán sobre la base de los movimientos de los índices consolidados de reajuste por lugar de destino.

s.b.= sueldo bruto.
s.d.= sueldo neto.

D = tipo de reajuste aplicable a los funcionarios con cónyuge o hijos a cargo.
S = aplicable a los funcionarios sin cónyuge ni hijos a cargo.



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



126ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., 26-30 junho 2000

CD42/23 (Port.)
Anexo B

RESOLUÇÃO

CE126.R12

EMENDAS AO REGULAMENTO DO PESSOAL DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA

A 126ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado as emendas do Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana apresentadas pelo Diretor no anexo ao Documento CE126/23;

Levando em conta as decisões da 53ª Assembléia Mundial da Saúde no tocante à remuneração dos Diretores Regionais, dos Assessores Principais e da Diretora-Geral;

Consciente das disposições do Artigo 020 do Regulamento do Pessoal e do Artigo 3.1 do Estatuto do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana, bem como a resolução CD20.R20 do 20º Conselho Diretor; e

Reconhecendo a necessidade de que haja uniformidade nas condições de emprego do pessoal da RSPA e da OMS,

RESOLVE:

1. Confirmar as emendas ao Regulamento do Pessoal da Repartição Sanitária Pan-Americana submetidas pelo Diretor no anexo ao Documento CE126/23, com vigência a partir de 1º de março de 2000 com relação à escala salarial e à escala de contribuições do pessoal, para uso em conjunto com os salários básicos brutos aplicáveis ao pessoal das categorias profissional e superior.

2. Estabelecer, com vigência a partir de 1º de março de 2000:
 - (a) o salário anual líquido do Diretor Adjunto em \$99.278 com dependentes e \$89.899 sem dependentes;
 - (b) o salário anual líquido da Subdiretora em \$98.278 com dependentes e \$88.899 sem dependentes.
 - (c) Recomendar que o 42º Conselho Diretor estabeleça o salário anual do Diretor em \$108.242 com dependentes e \$97.411 sem dependentes, a partir de 1º de março de 2000.

(Sétima reunião, 29 de junho de 2000)